**PORTARIA Nº 904/SAR, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

Defere pedido de Nível Equivalente de Segurança para o requisito 43.7(b)-I (1)(ii), do RBAC 43, referente à realização de inspeções de até 150 H por mecânicos autônomos credenciados pela ANAC em aeronaves pertencentes à Secretaria da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo.

**O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.535015/2017-85,

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Secretaria da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo, o pedido de Nível Equivalente de Segurança para o requisito 43.7(b)-I (1)(ii), do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 43 (RBAC nº 43), referente à realização de inspeções de até 150 H nas aeronaves de modelo AS-350B2 e AS-350B3 (PP-EMH, PP-MES e PP-ESE) por mecânicos autônomos, desde que:

I - as aeronaves permaneçam sob operação da Secretaria da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo;

II - as manutenções sejam realizadas pelos mecânicos dentro dos limites de suas habilitações e enquanto estiverem com cadastro válido junto à ANAC como mecânico de manutenção aeronáutica autônomo e com vínculo empregatício com a Secretaria da Casa Militar do Estado do Espírito Santo - NOTAER;

III - não sejam identificadas irregularidades durante as auditorias da ANAC que possam comprometer a execução das inspeções acima de 100 H; e

IV - não haja alteração das inspeções previstas nas inspeções até 150 H, tomando-se como referência as revisões em vigor dos manuais de manutenção do fabricante da aeronave em novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO**

*Publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2018, Seção 1, página 69.*